



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO n° 008/2023 oriundo da contratação direta, processo 013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A WELINTON ELIAS VIEIRA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, ao Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N° 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, n° 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **WELINTON ELIAS VIEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n°. 18.828.075/0001-20, com sede no(a) ENDERECO RUA GENTIL ROSESTOLATO, N° 35, BAIRRO CENTRO, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **WELINTON ELIAS VIEIRA**, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO 008/2023 e observados os preceitos da lei federal federal n° 8.666/1993, firmam o presente aditivo de valor de contrato e aditivo de prazo, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor, bem como a prorrogação do Contrato n° 008/2023 - processo 013/2023**, decorrente da contratação direta por la caracterizada, pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/09/2024 considerando o aumento das sessões solenes de homenagens dessa Casa de Leis, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - - A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilíbrio economico-financeiro do contrato tendo em vista o aumento das sessões solenes de homenagens sendo necessário as locuções para melhor manter viva as memórias do nosso povo de Guaçuí.

2.2 - Para o referida acrescimo de valor há previsão legal e contratual conforme Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica **acrescido** o valor constante na Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

para quantia de:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO (serviço de locução para reuniões solenes, outras reuniões e eventos institucionais)	UND	3	1.200,00	3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.600,00

3.2 - Houve incremento do numero de funcionários do Legislativo Municipal, nos termos da justificativa supra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 01 de julho a 31 de dezembro/2024 no Orçamento Anual de 2024.
01000101.0103100012.001 Ficha 0008 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 008/2023 oriundo do Processo Administrativo 013/2023, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 07 de março de 2024.

Câmara Municipal de Guaçuí

WELINTON ELIAS VIEIRA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.